TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da empresa 24.863.544 NEREU FRANCA - MEI, CNPJ nº 24.863.544/0001-45, especializada em estofaria, para realizar o recapeamento dos assentos e encostos de 158 cadeiras do auditório da Escola Jacinta Nunes, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Recapeamento dos assentos e encostos das cadeiras do auditório da Escola Jacinta Nunes, em courino preto, com logotipo bordado nos encostos (7 cm x 10 cm).	Serviço por cadeira	158	R$ 110,00
			TOTAL	R$ 17.380,00

1.1 – O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado do presente processo de dispensa de acordo com o Art. 66, §1º, I do Decreto Municipal 045/2023.

1.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o DFD. A vigência será definida no instrumento de contratação, abrangendo a execução e o recebimento dos serviços.

1.3 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 O descumprimento dos prazos ajustados sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.7 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.8 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.9 A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.10 A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre do desgaste, dos danos e das sujidades nos assentos e encostos das cadeiras do auditório da Escola Jacinta Nunes. A recuperação visa melhorar a conservação, a higiene, o conforto e a apresentação do espaço utilizado em reuniões, apresentações, eventos escolares e atividades pedagógicas, conforme o DFD.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/e8ca9a4a2367

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no recapeamento dos assentos e encostos de 158 cadeiras do auditório da Escola Jacinta Nunes, com revestimento em courino preto e aplicação do logotipo da Secretaria de Educação por bordado nos encostos, no tamanho de 7 cm x 10 cm, conforme o orçamento. O serviço visa recuperar o mobiliário existente, facilitar a limpeza e padronizar sua apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum.

Vistoria

4.2- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o Documento de Formalização de Demanda.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da empresa contratada, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda, sendo de sua responsabilidade a adequada execução e conservação dos bens públicos durante o período de prestação dos serviços.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução integral dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, combustíveis, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Os serviços executados deverão observar o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais vícios ou defeitos identificados dentro desse período, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Em razão das características do objeto, que se trata de serviço pontual e não continuado, não se faz necessária a adoção de procedimentos de transição ou de encerramento contratual, após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

6.1.1. ANDREA CAROLINA SILVA, indicada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/7e8cae4a236f

6.5. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. A gestão do contrato compete a **MAIARA BISOL,** telefone (49) 3564 - 0125, e-mail: contratos2@riodasantas.sc.gov.br.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/7e8cae4a236f

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da execução, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante atesto do fiscal do contrato, momento a partir do qual estará autorizada a liquidação da despesa.

7.3. Constatada qualquer desconformidade, inadequação ou vício na execução dos serviços, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem afasta a responsabilidade pela correção de eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da execução dos serviços.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

7.7. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na contratação, dentro de seus prazos de validade.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14. A nota fiscal deverá observar o valor unitário de R$ 110,00 por cadeira, a quantidade de 158 cadeiras e o valor total de R$ 17.380,00, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

7.15. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/7e8cae4a236f

7.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
7.18. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.
7.19. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.
7.20. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas.
7.21. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
7.22. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O fornecedor será selecionado por procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.
8.2 - O regime de execução do contrato será unitário.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresenta dos seguintes documentos:

9.1- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.1.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.1.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.1.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.1.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais), correspondente a 158 cadeiras ao valor unitário de R$ 110,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
Código reduzido 411
Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Natureza de despesa 333903920 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas,

Rio das Antas/SC, 14 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/7e8cae4a236f

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
***.427.909-**
assinado eletrônicamente 14/10/2026 17:38:07
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado digitalmente 15/10/2026 11:58:09

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe/7e8cae4a236f